

As mulheres da Operação Barriga Verde: entre processos e convenções (1975)

Mateus Gamba Torres, UDESC
mateustorres@ig.com.br

A defesa da legalidade foi um dos argumentos principais para o estabelecimento da ditadura militar no Brasil a partir de 1964. A incongruência desta frase demonstrou-se no minuto em que as tropas do General Olímpio Mourão Filho saíram de Juiz de Fora e iniciaram o movimento para a derrubada do Presidente João Goulart. Eleito vice-presidente democraticamente em 1960, este foi legalmente empossado após a renúncia do presidente Jânio Quadros, sendo deposto pelos militares com o apoio de parte da sociedade civil, ferindo assim todos os dispositivos legais existentes naquele momento.

Num ato em que se rasgou a Constituição de 1946, foi editado primeiramente um Ato Institucional, que possuía uma natureza jurídica que estava acima desta Constituição, pois a modificou em nome da *Revolução*, considerando-se os *Revolucionários*, detentores de um poder constituinte originário que poderia mudar a Constituição a seu gosto. Verifica-se que a falta de legalidade alegada estava no motim de militares da aeronáutica que foram anistiados pelo Presidente da República (Chefe Supremo das Forças Armadas) após o cometimento deste crime militar. Tal ato foi perfeitamente legal, pois o Presidente da República estava agindo como Chefe de Estado, Chefe Supremo das Forças Armadas e como tal possuía o poder de anistiar tais militares.

Todas essas mudanças, além de significativas para a população, que tinha por obrigação segui-las, faziam com que um outro *mundo* que fazia parte desta sociedade se modificasse e se reinterpretasse a cada lei, Ato Institucional ou Constituição: o mundo jurídico. No mundo das instituições jurídicas, qualquer modificação legislativa possui seu reflexo no objeto primeiro de trabalho de advogados, juízes, promotores de justiça: o processo judicial.

Porém ao folhear-se um processo judicial, verifica-se que não só de leis estes são feitos, mas principalmente de discursos. Uma polifonia de vozes que ricamente pode demonstrar como vivia a sociedade neste período com seus conceitos e preconceitos. A voz primordial que fala no processo é a do tipo de regime instaurado. O governo militar instituiu que os crimes políticos, ou seja, praticados contra a Segurança Nacional, seriam julgados pela Justiça Militar, mesmo no caso dos réus serem civis.

Os processos guardam diversos depoimentos e impressões escritas, deixadas pelos atores envolvidos, acusados e acusadores. Conforme a fase do processo, os pontos de vista apresentados e as declarações proferidas sofreram alterações. Na fase policial, durante a qual muitos foram

Colóquio Internacional Gênero, Feminismos e Ditaduras no Cone Sul. Universidade Federal de Santa Catarina – de 4 a 7 de maio de 2009.

submetidos à tortura, as declarações são simplesmente arrancadas, de modo a provar as acusações. Na fase judicial, por outro lado a tortura foi denunciada, tanto para expor os torturadores, quanto como forma de desqualificar juridicamente as acusações e comprovar a inocência dos réus. As denúncias de torturas implicavam em desmentir quaisquer declarações prestadas na fase do inquérito policial, o que levava à apresentação de novas versões, para a conseqüente prova de inocência. Dessa forma, é preciso tomar muito cuidado com as falas recolhidas do processo, pois obviamente os acusados estavam numa situação extremamente delicada, devendo lançar mão de algumas “táticas” de defesa e meios para dirimir o sofrimento de interrogatórios sob tortura. Assim, neste trabalho, as falas colhidas no processo são tomadas apenas como meios para acessar a experiência de estar sendo processado, e não como relatos de vida e reconstituição de trajetórias.

Serão apresentadas as “táticas” de defesa que desempenharam algumas das mulheres que participaram da Operação Barriga Verde, ou como réus, neste caso, em número de 2 (duas), ou na condição de esposas dos réus. Através destes personagens, este trabalho pretende desenvolver uma análise historiográfica da participação das mulheres na chamada Operação Barriga Verde. Esta operação foi deflagrada pelos órgãos de segurança do regime militar contra militantes do Partido Comunista Brasileiro (PCB) que atuavam em Santa Catarina na década de 1975. A Operação, que tinha como objetivo oficial o descobrimento e a conseqüente prisão de elementos responsáveis pela reestruturação do Partido Comunista no Estado de Santa Catarina, pode ser analisada através do processo judicial que resultou na absolvição da maioria dos 41 acusados, presos no início do processo¹. O processo que foi gerado a partir da operação, com a acusação de militância em partido ilegal, será aqui a documentação básica para a narrativa histórica que se pretende elaborar. Trata-se da Apelação nº 42.031, a qual foi anexada ao processo nº 749². Fazendo uma pequena análise estatística do processo nota-se a presença de 31 réus com idade entre 25 e 40 anos de idade, sendo os outros 11 com idade acima de 40 anos, com limite de 60 anos. Dentre todos os réus 2 são mulheres.

As esposas dos presos

Na confecção de um processo judicial existe uma fase que pode ser considerada como pré-processual chamada inquérito. O inquérito elaborado pela polícia federal durante a Operação

¹ Eram 42 acusados na denúncia, porém como um conseguiu fugir, foram 41 presos.

² O processo encontra-se arquivado no seção de arquivos, órgão subordinado a Diretoria de documentação e divulgação do Superior Tribunal Militar, localizado no endereço: Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores, Cep. 70098900, Brasília, Distrito Federal. BRASIL. Superior Tribunal Militar. **Apelação nº 42.031**. Apelantes: O Ministério Público Militar junto à Auditoria da 5a CJM e outros. Apelada: a Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5a CJM, de 10 de fevereiro de 1978, no processo nº 749.

Barriga Verde, tomou o depoimento de 4 (quatro) testemunhas, todas estas eram esposas dos presos. Pelo que se nota na negativa de envolvimento de seus maridos com o partido comunista pode-se concluir que provavelmente estas não foram coagidas ou torturadas como seus maridos nesta fase processual. Os questionamentos policiais mantinham-se apenas no sentido de saber se seus familiares eram ou não membros ou militantes do Partido Comunista Brasileiro, sempre negado pelas esposas: “Que a declarante nunca teve conhecimento ou mesmo desconfiança de que seu marido estivesse envolvido com militantes do Partido Comunista Brasileiro, pois se tal fato fosse de seu conhecimento teria evitado que tal acontecesse”.³

As testemunhas, possivelmente não torturadas, nada revelavam de comprometedor sobre o Partido, mesmo que pudessem saber alguma coisa, esquivavam-se alegando que as reuniões tratavam de assuntos políticos, todavia estes eram no máximo, relativos ao MDB, partido de oposição ao regime, mas nunca sobre o clandestino Partido Comunista Brasileiro. “Que a declarante desconhece que seu marido A. estivesse envolvido com o Partido Comunista Brasileiro, acreditando que as reuniões a que o mesmo comparecia ou realizava em sua casa fosse estritamente relativa a assuntos do MDB.”⁴

Todas as testemunhas que tiveram seus depoimentos tomados eram esposas de alguns dos acusados. Percebe-se pelos depoimentos que duas delas utilizavam como subterfúgio para defesa, sua e de seu marido da imagem de “dona de casa” e “rainha do lar”, para esquivarem-se de respostas comprometedoras para si mesmas ou para seus maridos. “Que enquanto seu marido estava reunido com mencionadas pessoas, não permanecia na sala, indo assistir suas novelas, ou cuidar de seus afazeres domésticos”.⁵

Num dia em que foram a praia da Caieira, lá encontrava-se T.G., vulgo R., N, ou O.M.S., a quem a declarante foi apresentada a T.G. como sendo R. de tal, que a declarante não sabe o assunto conversado entre T.G., M.C.F., e R.C.B., visto como ficou brincando com as crianças, familiares de M.⁶

Sabiam elas que no imaginário conservador daqueles que reprimiam as condutas “subvesivas” de seus maridos, o ambiente doméstico era o lugar a qual pertenceriam tais mulheres. Se as mulheres afirmassem que nunca prestavam atenção nas atividades políticas de seus maridos, dado que seus afazeres domésticos eram sua única e exclusiva preocupação, tal idéia equivocada seria plenamente aceita por aqueles que as interrogavam, e provavelmente disso tinham consciência

³ Ibidem. p.270.

⁴ Ibidem. p.271.

⁵ BRASIL. Superior Tribunal Militar. **Apelação nº 42.031**. op. cit. p.271.

⁶ Ibidem. p.272.

essas mulheres.

Em nenhum momento existe a exaltação ao comunismo, muito pelo contrário, uma das esposas em suas falas, declara que jamais permitiria que seu marido participasse de reuniões do partido comunista. Declarou esta que, mesmo o acusado sendo advogado do sindicato por 9 (nove) anos, nunca tivera conhecimento de que seu marido militasse no PCB e que as reuniões que ocorriam em sua casa tivessem outro objetivo que não fosse o sindicato.

Que a declarante não pode precisar a época em que foram feitas mencionadas reuniões; que a declarante jamais teve conhecimento ou mesmo desconfiança de que seu marido estivesse envolvido com militantes do Partido Comunista Brasileiro, pois se tal fato fosse de seu conhecimento teria evitado que tal acontecesse.⁷

O discurso no interrogatório, demonstra que jamais esta esposa deixaria seu marido participar de reuniões do Partido Comunista. Difícil acreditar que tais mulheres não sabiam da participação de seus maridos no Partido Comunista. Porém o discurso ideológico exposto por elas para a melhor defesa de seus maridos deveria ser afinado com o do regime vigente. Não deixaria nunca a mulher, “responsável pela prosperidade do lar”, que o comunismo, que desune as famílias, estivesse presente entre seus filhos, como diz uma das esposas “ se tal fato fosse de seu conhecimento teria evitado que tal acontecesse”⁸

Conforme Carla Rodeghero o comunismo era o destruir das famílias, um demônio a ser combatido no seio da família e da sociedade como um todo.

O comunismo era um demônio semelhante e, ao mesmo tempo diferente de outros que a Igreja já combatera: representava a força do mal que estivera presente no mundo desde a criação do pecado original, mas tinha características próprias e atuais, como o ateísmo e o materialismo, o objetivo de destruir a família, a propriedade privada e a pátria, de querer solapar todas as conquistas da civilização cristã. Por tudo isso, era considerado o inimigo mais poderoso e todos os tempos, o demônio mais aterrorizante e maldoso⁹

A família e o casamento – o adágio “Crescei e Multiplicai-vos”, estaria intimamente ligada com a propriedade, pois um pai de família somente conseguiria mantê-la com suas posses, e somente assim o poder paterno, de organizar e estruturar o futuro de seus filhos, os sustentado e

⁷ Ibidem. p. 270.

⁸ BRASIL. Superior Tribunal Militar. **Apelação nº 42.031**. op. cit.

⁹ RODEGHERO, Carla Simone. **O diabo é vermelho**: imaginário anticomunista e Igreja Católica no Rio Grande do Sul (1945-1964). Op. Cit. p. 34.

Colóquio Internacional Gênero, Feminismos e Ditaduras no Cone Sul.
Universidade Federal de Santa Catarina – de 4 a 7 de maio de 2009.

formando um patrimônio, poderia se efetivar¹⁰.

Nota-se nos depoimentos que as mulheres sua cumplicidade com seus maridos em relação as suas participações no Partido Comunista. Destaca-se neste ponto a coragem de A. G., esposa de T.G. Conforme o jornalista e historiador Celso Martins esta senhora possuía total conhecimento da vinculação de seu marido com o Partido Comunista Brasileiro, inclusive ela mesma era militante e filiada ao Partido.

Ela ingressara no PCB em 1945, numa base em seu bairro, passando a acompanhar as atividades. Hoje com 84 anos de idade, lembra ter participado naqueles tempos de uma homenagem aos expedicionários recém-chegados da Segunda Guerra e heróis no combate ao nazismo e ao Fascismo. Ela foi estimulada pela mãe, que “era revolucionária” e frequentava as reuniões da Federação Espanhola, levando sempre “um dinheirinho para ajudar”. Conheceu T. dentro do PCB e com ele viveria o resto da vida.¹¹

Interessante notar as informações que são prestadas por A. ao policial que tomava seu depoimento da polícia federal. Coloca que ele realmente militou em sindicatos, que já havia sido preso por suposto envolvimento com o Partido Comunista, e que já havia viajado para Moscou, todavia:

somente veio a saber do envolvimento de T.G. com o Partido Comunista, através da imprensa, em meados do mês em curso, quando leu que seu marido estava preso nesta Capital; Que T. é muito reservado, não comentando com a declarante os motivos de sua prisão e seu envolvimento com o PCB.¹²

Sabia ela de tudo conforme Celso Martins. Porém em seu depoimento relata que seu marido é homem trabalhador, vendedor de livros, e que a praticamente 3 (três) anos, não mora mais em São Paulo.

Que T. G. costumava ausentar-se, frequentemente de São Paulo, não dizendo para a declarante o motivo de suas viagens e seu destino; que a cerca de 3 (três) anos aproximadamente, T. passou a residir fora de São Paulo, sendo que a mais de um ano não ia visitar seus familiares; que a declarante não sabia onde T. andava, sendo que em suas visitas o mesmo informava a declarante que estava viajando, vendendo livros, não dizendo contudo para onde viajava.¹³

Analisando tal depoimento pode-se verificar o caminho tanto da defesa de seu marido, quanto de sua família. Coloca que seu marido nem mais visita familiares, pois é vendedor de livros,

¹⁰ Ibidem. p.32.

¹¹ MARTINS, Celso. **Os quatro cantos do sol: Operação Barriga Verde**. Florianópolis: Editora da UFSC: Fundação Boiteux.2006.

¹² BRASIL. Superior Tribunal Militar. **Apelação nº 42.031**. op. cit. p.275.

¹³ Ibidem. p.274.

ou seja ele trabalha, tem atividade remunerada, o que o diferenciaria de alguém que fosse, como era dito deste acusado, um “funcionário do partido comunista brasileiro”. Não apresentava os motivos de suas viagens. Neste momento também defende a si própria, colocando que não sabe nada sobre seu marido, nem ao menos por onde esta andava a três anos, não podendo assim, ter informações sobre o partido ou do envolvimento do marido com este. Por fim, defende sua família, colocando que seus familiares (eles tinham uma filha que havia acabado de contrair núpcias)¹⁴ não era visitada pelo pai não podendo assim estar envolvida com a assunto que acarretou a prisão deste. Ressalta a núpcia da filha em seu depoimento, acredita-se que para mostrar duas coisas: a “retidão” da família, ou seja, a filha casou, estava dentro do esperado de uma mulher para a sociedade da norma burguesa, e que não morava mais com a mãe, ou seja, saberia do assunto ainda menos que esta última.

As rés

Como já anteriormente mencionado foram duas as rés no processo, são elas R.C.F. e E.L.M.

Ambas eram profissionais de nível superior e afirmavam cabalmente em seus depoimento judiciais (em frente ao juiz de direito, procuradores militares, e advogados), que não faziam parte do Partido Comunista Brasileiro e não cometeram o crime que estavam sendo acusadas, (reorganizar partido declarado ilegal pela justiça).

Coloca R.C.F. na primeira frase de seu depoimento, “que nunca tinha ouvido falar do Partido Comunista Brasileiro até ler a denúncia por cópia da citação”. Esta ré era irmã de M.C.F., presidente da JMDB da época, e que já militava no PCB. Considera-se difícil que a irmã de M.C.F. muito ligada a ele, não soubesse ao menos da existência do PCB.

Dentre as passagens e frases que constam no depoimento judicial, destaca-se uma particularmente pessoal. Verificando o depoimento judicial de todos os homens envolvidos no processo, perguntas sobre o seu casamento e vida e pessoal eran evitadas, contudo parece que com relação as mulheres havia uma certa curiosidade por parte das autoridades sobre a vida pessoal destas. “Que em Joinville mora sozinha, não esclarecendo se é desquitada ou separada, por entender tratar de assunto pessoal”¹⁵

Salienta-se a coragem da acusada, em frente a 5 (cinco) juízes militares e mais o procurador de justiça militar, se negar a expor sua vida pessoal, colocando que não iria responder a

¹⁴ Ibidem.

¹⁵ BRASIL. Superior Tribunal Militar. **Apelação nº 42.031**. op. cit. 1576.

pergunta sobre seu estado civil. Mas, porque se interessavam por isso as autoridades judiciais militares? Novamente traz-se a baila a questão da moral familiar, que o comunista não teria. As pessoas que fossem dessa ideologia política, não importavam-se com o casamento como “instituição sagrada” que era para os cristãos, sendo os comunistas pessoas que uniam-se e desuniam-se sem se preocupar com o “vínculo sagrado” do casamento.

Assim que assumiram o controle do país dos czares, os revolucionários deram início a um programa de reformas que visaria a destruir a família, corromper a juventude e demolir as noções de decência e comedimento. A nova legislação matrimonial introduzida pelos dirigentes soviéticos teria aberto “[...] a porta a todas as imoralidades”. Além de terem tornado o matrimônio um ato exclusivamente civil, sem intermediação religiosa, permitiram a prática do divórcio, por meio de ritual sumário. A facilidade com que as uniões conjugais se faziam e desfaziam teria levado ao surgimento de verdadeiros “barbas azuis”, homens que se uniam e abandonavam sucessivamente dezenas de mulheres. O resultado era a destruição do conceito de família como instituição sagrada, baseada no vínculo indissolúvel do casamento.¹⁶

Relata torturas que sofreu durante o interrogatório na polícia federal, quando da elaboração do inquérito. Porém nada disso foi investigado pelas autoridades judiciais.

Com relação a segunda ré. E.L.M, esta também afirma que nunca participou de nenhuma reunião relacionada ao PCB. Explica a coação sofrida para assinar seu depoimento na Polícia Federal, que já estava pronto pelo Dr. L, e que nem ao menos foi por ela lido.

A coação veio no sentido deste afirmar que se caso a ré não assinasse tais documentos, seria mandada novamente a Curitiba, onde anteriormente já havia estado e foi torturada. “que em Curitiba, ficou cinco dias em um quarto escuro, onde ouvia gritos de mulheres e crianças que a impedia de dormir; que ainda tomou 5 (cinco) injeções que lhe deixavam ‘flutuando’.”Ao final ambas foram absolvidas.

Conclusão

Ao final percebe-se que as esquecidas mulheres na operação barriga verde, nela tiveram diversos papéis que parecem relegados a segundo plano. Tais conclusões verificam-se nos grandes problemas sofridos tanto pelas esposas, quanto pelas réas, bem como na coragem de defenderem a si mesmas e a seus maridos, utilizando a única arma que possuíam naquele momento, sua voz.

Voz esta, que para a tortura e ilegalidades parecem não terem sido ouvidas pelas

¹⁶ MOTTA, Rodrigo Patto Sá. **Em guarda contra o “perigo vermelho”**: o anticomunismo no Brasil (1917-1964). São Paulo: Perspectiva: FAPESP, 2002.

**Colóquio Internacional Gênero, Feminismos e Ditaduras no Cone Sul.
Universidade Federal de Santa Catarina – de 4 a 7 de maio de 2009.**

autoridades judiciais, porém são agora ecoadas por historiadores e pesquisadores em geral, que as encontraram em arquivos e processos.